



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1621, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.621, de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Comunidade Terapêutica para Tratamento Comportamental Antidroga**, fundada em 22 de março de 2011, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede no Sítio Moreninha de Marechal Floriano (ES), inscrita no CNPJ sob nº. 13.461.216/0001-04, tendo como finalidade atividades de assistência psicossocial à saúde, a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 21 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal